



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. ÓRGÃO INTERESSADO:**

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher e Família.

### **2. OBJETO:**

2.1. Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação continuada voltada ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no âmbito do Município de Planalto/PR.

### **3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

3.1. Lizandra Cristina Boni e Simone Raquel Baldissera Dresh.

### **4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO:**

4.1. A presente solicitação tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de capacitação continuada voltada ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no âmbito do Município de Planalto/PR.

4.2. A demanda decorre da imprescindibilidade de promover a qualificação permanente dos profissionais que atuam na rede socioassistencial, bem como das famílias acolhedoras cadastradas no serviço, considerando a complexidade das atribuições desenvolvidas e a responsabilidade inerente ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Tal contexto exige constante atualização técnica, aprimoramento de práticas e alinhamento às diretrizes estabelecidas pela política pública de assistência social e pela legislação vigente.

4.3. A capacitação continuada configura-se como instrumento essencial para o fortalecimento institucional do serviço, possibilitando a padronização de procedimentos, o aperfeiçoamento das intervenções e a ampliação da capacidade de resposta às demandas apresentadas. Além disso, contribui para a consolidação de uma atuação integrada entre os diversos atores envolvidos, promovendo maior efetividade na garantia de direitos e na proteção integral dos acolhidos.

4.4. Ressalta-se que o Município de Planalto integra iniciativa intermunicipal de capacitação, em conjunto com os municípios de Pérola do Oeste, Bela Vista da Caroba, Pinhal de São Bento, Santo Antônio do Sudoeste, Realeza e Pranchita, o que evidencia a adoção de estratégias colaborativas para o fortalecimento regional da política de assistência social. Nesse modelo, há a alternância de responsabilidades entre os entes participantes quanto à organização dos encontros, cabendo ao Município de Planalto a realização da capacitação prevista para o mês de abril de 2026.

4.5. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir a execução adequada da capacitação, mediante a aplicação de metodologia compatível com as especificidades do serviço, aliando fundamentação teórica e abordagem prática, de modo a assegurar a efetividade do processo formativo e sua aplicabilidade no cotidiano dos participantes.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**4.6.** Destaca-se, ainda, que a proposta foi submetida à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo sido devidamente aprovada, o que atesta sua consonância com as diretrizes da política pública e com os mecanismos de controle social.

**4.7.** Diante do exposto, evidencia-se que a contratação pretendida possui caráter necessário e estratégico, contribuindo diretamente para o aprimoramento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, para a qualificação dos profissionais e famílias envolvidas, e para a garantia de um atendimento mais eficiente, seguro e alinhado aos princípios da proteção integral.

## 5. MODALIDADE:

**5.1.** Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação, segundo o Art. 75º, da Lei nº 14.133/2021, devido a caracterização da situação que justifique a dispensa, sendo que, a secretaria necessita urgente do conserto da máquina, afim de dar andamento nos trabalhos realizados pela secretaria para a população em geral.

**5.2.** Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

## 6. VALOR:

**6.1.** O valor total estimado é de **R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)**.

**6.2.** Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, pesquisa em outro município através do Contrato 260/2025 – Inexigibilidade 045/2025 – Sarandi/PR.

**6.3.** Durante a análise de contratações semelhantes, foi localizado o CONTRATO nº 582/2025, referente à INEXIGIBILIDADE nº 141/2025, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, firmado com a mesma empresa para a realização de palestra, com valor inferior ao atualmente apresentado. Diante dessa diferença, foi realizado contato com a empresa para esclarecimentos, sendo que esta prontamente encaminhou uma justificativa detalhada, explicando de forma clara os fatores que influenciam na composição do preço, bem como os pontos que justificam a variação de valores em relação à contratação



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

anterior, a justificativa está anexada ao Termo de Referência.

## 7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

**7.1.** Informamos que, na busca de uma proposta mais vantajosa para a Administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, bem como análise de contratações similares realizadas por outros municípios, a fim de verificar a compatibilidade dos valores praticados.

**7.2.** Considerando o exposto, opta-se pela contratação da empresa **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.468.645/0001-81, fundamentada no disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), tendo em vista que apresentou a proposta mais vantajosa, bem como a documentação e certidões fiscais exigidas, em conformidade com a legislação vigente.

**7.3.** Destaca-se que a empresa possui experiência na área de capacitação voltada ao desenvolvimento humano e à política de assistência social, com atuação específica em temáticas relacionadas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, demonstrando aptidão técnica para a execução do objeto contratado.

**7.4.** Ademais, a proposta apresentada evidencia a adequação da solução às necessidades do Município, contemplando abordagem prática e teórica, com foco na qualificação dos profissionais da rede socioassistencial e das famílias acolhedoras, contribuindo para o fortalecimento das ações desenvolvidas no serviço.

**7.5.** Ressalta-se, ainda, que a escolha da empresa observa os princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que o valor proposto se mostra compatível com os praticados no mercado e condizente com a qualidade dos serviços ofertados, atendendo plenamente ao interesse público.

## 8. OBJETO:

| ITEM | UN | QTD | OBJETO   | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
|------|----|-----|--|--------------|--------------|
| 01   | UN | 01  | Capacitação voltada ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinada a profissionais da rede socioassistencial e famílias participantes do Município de Planalto-PR. Carga horária de 6 (seis) horas. Inclui abordagem de aspectos conceituais, legais e operacionais do serviço, com realização por meio de atividades presenciais, exposições dialogadas e dinâmicas em grupo, com fornecimento de material de apoio e certificação. | R\$ 3.800,00 | R\$ 3.800,00 |



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|  |  |  |  |                           |
|--|--|--|--|---------------------------|
|  |  | Previsão de realização conforme cronograma a ser definido pela Administração |  |                           |
|  |  |  |  | <b>TOTAL R\$ 3.800,00</b> |

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

**9.1.** A contratação não comporta parcelamento, uma vez que se trata de solução integrada, estruturada em uma única capacitação.

**9.2.** A eventual divisão da contratação comprometeria a efetividade da capacitação e a padronização dos conteúdos, além de inviabilizar a execução adequada da metodologia proposta, razão pela qual se justifica a contratação em sua integralidade junto a um único fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DOS OBJETOS:

**10.1** A contratada será formalmente notificada sobre a realização da capacitação com antecedência mínima de 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento do requerimento de solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**10.2.** O local e o horário de realização da capacitação serão definidos pela Administração Municipal e informados à contratada junto ao requerimento de solicitação. Ressalta-se que tais definições poderão sofrer alterações, conforme necessidade da Administração, desde que previamente comunicadas, sem prejuízo à execução do objeto contratado.

**10.3.** A solicitação formal deverá conter as seguintes informações:

- a) Local da capacitação;
- b) Data e horário da capacitação;
- c) Assinatura do solicitante responsável;

**10.4** A capacitação deverá possuir carga horária mínima de 06 (seis) horas, contemplando conteúdos teóricos e práticos voltados ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

**10.5** Todas as atividades, metodologias, conteúdos e demais ações previstas para a realização da capacitação deverão ser previamente apresentadas pela contratada à Secretaria solicitante, para análise, antes do início de sua execução.

**10.6** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do serviço, incluindo materiais didáticos, deslocamento, alimentação, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

**10.7** A contratada deverá:

**10.7.1** Planejar a capacitação conforme as diretrizes da política de assistência social;

**10.7.2** Disponibilizar profissional qualificado;

**10.7.3** Utilizar metodologia participativa, com abordagem teórica e prática;

**10.7.4** Fornece material de apoio aos participantes;

**10.7.5** Emitir certificado de participação aos concluintes da capacitação;

**10.7.6** Garantir a qualidade técnica e pedagógica das atividades desenvolvidas.

**10.8** A contratação deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a adequada execução do serviço.

**10.9.** A contratada deverá apresentar, previamente à execução da capacitação, a documentação comprobatória de qualificação e experiência de todos os profissionais que



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

atuarão na aplicação do curso durante toda a carga horária, para análise e aprovação da Administração.

**10.10** A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

**10.11** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, caso necessário.

## 11. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Para a presente contratação, foram exigidos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços de capacitação compatíveis ou semelhantes ao objeto contratado, garantindo a experiência prévia da empresa na área.

**11.2.** Também foi requerida a comprovação das qualificações do profissional responsável pela ministração das atividades, devendo estas estar devidamente alinhadas à área de Serviços sociais, de modo a assegurar a qualidade técnica e a pertinência dos conteúdos a serem abordados.

**11.3.** Todos os documentos exigidos foram anexados ao processo de modo que demonstre que a empresa contratada está devidamente habilitada para fornecer a capacitação.

## 12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**12.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a entrega/instalação do objeto.

**12.2.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

**12.3.** O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

| DOTAÇÕES         |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 04000            | 18.140.14.245.0801.2078 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 03180            | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

## 13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

**13.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm

b) FISCAIS DOS CONTRATOS: Simone Raquel Baldissera Dresh.

**13.2.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contrato.

Planalto, 21 de março de 2026.

Simone Raquel Baldissera Dresh  
Secretária Municipal da Mulher e Família

Lizandra Cristina Boni  
Secretária Municipal de Assistência Social

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal de Planalto-PR